



1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONVÊNIO Nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, neste ato apresentada por seu Presidente **Márcio Beraldo**, e **DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, neste ato apresentada por seu Presidente **Luiz Humberto de Souza Daniel** e Vice-Presidente **Paulo Henrique Carian** têm ajustado a seguinte prorrogação de prazo, consubstanciado no procedimento administrativo nº 653/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta convenção resulta na prorrogação do prazo do Convênio nº 01/2017 para o período **de 23/05/19 a 22/08/19**, equivalente a 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, inciso II cumulado com art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no instrumento de Convênio nº 01/2017.

A assim, por estarem em perfeita consonância com a vontade das partes, os contratantes assinam em 3 vias o presente aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

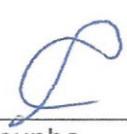


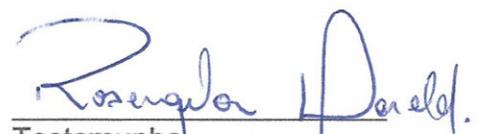
Campo Largo, 22 de maio 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Márcio Beraldo
CONVENIADA


DENTAL UNI - COOP. ODONTOLÓGICA
Presentada por Luiz H. de Souza Daniel
CONVENENTE


DENTAL UNI - COOP. ODONTOLÓGICA
Presentada por Paulo Henrique Cariani
CONVENENTE


Testemunha
Nome: Rosângela R. Perondi
RG: 5.093.176-5
CPF: 756.153.639-91


Testemunha
Nome: Rosângela R. Perondi
RG: 14489217-8
CPF: 999410826-34



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1434- 49 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nilcéia Aparecida Silva Alessandra Neumann Stutz Borin
Presidente Comissão Eleitoral Membro Comissão Eleitoral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO 1º ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 01/2017

Espécie: 1º Aditamento do Convênio nº 01/2017; Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio nº 01/2017 ; Vigência do Convênio: de 23/05/2019 a 22/08/2019; Cobertura Orçamentária: sem participação financeira da Câmara; Processo Administrativo: nº 653/2019, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: DENTAL UNI- COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.

PORTARIA Nº 60/2019 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Disciplina o controle de frequência da jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Campo Largo por meio de registro eletrônico de ponto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial no art. 35, II da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores, que far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, através de leitura de imagens das impressões digitais dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Largo.

§1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo é das 8h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

§2º O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, bem como nas entradas e saídas durante seu transcurso, mediante identificação pessoal por meio da biometria.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

§1º Jornada de trabalho: período que o servidor deverá cumprir com suas obrigações funcionais ou permanecer à disposição da Câmara Municipal de Campo Largo;

§2º Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a frequência.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo é de 8 horas diárias de acordo com o horário de funcionamento da Câmara, com intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 1 hora e 30 minutos, para descanso e refeição.

§1º Os servidores efetivos que reduzirem sua carga horária para 6 horas diárias terão intervalo intrajornada de 15 minutos (não computados na jornada de trabalho) e os que reduzirem a carga horária diária para 4 horas não terão intervalo.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)